

**ANEXO XVI**  
**INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Prezado Senhor (a) \_\_\_\_\_

Decisão proferida no Processo Administrativo nº: \_\_\_\_\_

**Decisão: Aplicada a penalidade de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_**

Fica a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da empresa) intimada para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, se assim desejar, interpor recurso à decisão administrativa.

(O intimado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso à decisão administrativa, contado a partir da data da ciência desta Notificação de Decisão. No caso de postagem do Recurso, a tempestividade será determinada pelo período transcorrido entre a data da ciência desta notificação e a data da recepção do documento pelos Correios, portanto, para evitar possíveis prejuízos para o autuado, cada Notificação de Decisão deverá corresponder a uma única postagem).

(Em caso de sanção pecuniária em que não seja registrado o pagamento da multa, e transcorrido o prazo de 30 dias, contado a partir da data de vencimento da multa, ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado).

Para efetuar o pagamento, deverá ser impresso o GR/PR através do endereço eletrônico [www.\\_\\_\\_\\_\\_](http://www._____.).

Os recursos deverão ser encaminhados ao \_\_\_\_\_ (denominação do órgão ou entidade processante), no endereço à Avenida (Rua, etc., nº \_\_\_\_, Cidade, Paraná.

Atenciosamente,

---

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**OU**

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Prezado Senhor (a) \_\_\_\_\_

Decisão proferida no Processo Administrativo nº: \_\_\_\_\_

Comunicamos que o Processo Administrativo julgado em Primeira Instância teve Decisão de Arquivamento, com base no art. \_\_\_\_ da Lei \_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Autoridade Superior do órgão ou entidade processante